

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO CELEBRADO EM
25/04/2025**

VALE S.A., CNPJ n. 33.592.510/0001-54, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, 186, CEP 22250-145, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente “**EMPRESA**”; e

De outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.740.052/0001-34, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Itajubá, 141 - CEP 30150-150 – Bairro Floresta, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente doravante designado apenas “**SINDICATO**”.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo Coletivo de Trabalho Específico celebrado entre as Partes em **25/04/2025**, doravante denominado “ACT Específico”, a ser regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – ESCOPO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como escopo:

- a) O reajuste dos valores em R\$ (reais) estabelecidos nas cláusulas (I) Auxílio Creche / Maternal e (II) Auxílio Lanche;
- b) A inclusão no ACT Específico ora aditado da cláusula denominada ‘Da Escala de Trabalho 6x1’;

1.2. Em consequência do disposto acima, as citadas cláusulas do ACT Específico objeto do aditamento passam a vigorar com as redações a seguir:

“CLÁUSULA TERCEIRA – AUXÍLIO LANCHE

3.1. A **EMPRESA** fornecerá crédito mensal em cartão eletrônico, a título de auxílio-lanche, no valor de:

- a) R\$ 175,05 (cento e setenta e cinco reais e cinco centavos) para **EMPREGADOS** em jornada diária de 11h.
- b) R\$ 280,08 (duzentos e oitenta reais e oito centavos) para **EMPREGADOS** em jornada diária de 6h.

3.2. O crédito acima previsto será devido a partir de 01/06/2026.
(...)”

“CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO CRECHE / MATERNAL

5.1. Adicionalmente às disposições legais de proteção à mulher e à maternidade a **EMPRESA** concederá às suas **EMPREGADAS** o reembolso creche, observados os seguintes limites máximos:

R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no caso de atendimento ao filho com idade até o 36º mês de vida;
(...)”

“CLÁUSULA 50 - DA ESCALA DE TRABALHO 6 X 1

50.1. A Empresa se compromete a não adotar escala de trabalho na modalidade 6 x 1, ou seja, aquela que estabelece habitualmente o trabalho por 6 dias consecutivos seguido por apenas 1 dia de folga.

50.2. Fica estabelecido que as escalas negociadas previamente via acordo coletivo, ainda que haja previsão de trabalho por 6 dias consecutivos ou mais, não caracterizam a modalidade de trabalho 6x1, desde que ofereçam condições mais benéficas aos empregados, como, entre outras vantagens, folgas compensatórias e períodos mais longos de descanso e convívio social e familiar.

50.3. Também não caracterizam a modalidade 6x1 as situações excepcionais em que ocorra o trabalho a partir de 6 dias consecutivos, desde que:

- a) não exceda a jornada semanal legal ou contratual ou;
- b) seja devidamente compensada ou remunerada como horas extraordinárias.

50.4. Observados os regimes de compensação de jornada, a empresa se compromete a não adotar escalas com média semanal de trabalho superior a 40 (quarenta) horas.”

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

VALE S.A.	
Felipe de Almeida Carneiro CPF: 101.989.347-85	Claudia Medeiros Ahmed CPF: 008.571.367-80

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH	
David Eliúde Silva CPF: 125.055.016-53	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AEF7-8061-A5EC-B935> ou vá até o site <http://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <http://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AEF7-8061-A5EC-B935> or go to the Website <http://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: AEF7-8061-A5EC-B935



Hash do Documento

AF745C8FE7373ABA4C5A26A2E58B002F8B1830B3B8046DED36EC39E4F207A2C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

- ☒ Claudia Medeiros Ahmed (Signatário) - 008.571.367-80 em 08/06/2026 14:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 08 2026 14:37:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.4488282871716491 Longitude: -48.48722719911658 Accuracy: 55

IP 155.190.29.6

Identificação: Por email: claudia.ahmed@vale.com; Código de acesso: 2026

Hash Evidências:

637BF98EBD9EAB899AB1CA16B28E0E6FB3FF5CA27999E45026C161CCC2306AC0

- ☒ David Eliúde Silva (Signatário) - 125.055.016-53 em 08/06/2026 11:23 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 08 2026 11:23:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 186.206.255.21

Identificação: Por email: davistefh@hotmail.com; Código de acesso: 2026

Hash Evidências:

0EFFA794ABF3C032F7E7D702C9557B89BADDB0C10B34240C490595B1FE305CCB

- ☒ Felipe de Almeida Carneiro (Signatário) - 101.989.347-85 em 08/06/2026 09:09 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 08 2026 09:09:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.275135453766673 Longitude: -40.2849587737166 Accuracy: 119
IP 155.190.29.5

Identificação: Por email: felipe.carneiro@vale.com; Código de acesso: 2026

Hash Evidências:

A565D1A55B2F23DA6D0E2379F395B0D2D4F2CFD685353981AEAA15907849B4E0

